SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3518a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 299/2026

Exonera a pedido, HIGOR SOUZA DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 2455/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 27 de abril de 2026, o servidor **HIGOR SOUZA DA SILVA,** matrícula n.º 3378, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D54011F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 300/2026

Nomeia SERGIO EDUARDO PEREIRA GIAMPIETRI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SESAU n.o 160/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de maio de 2026, **SERGIO EDUARDO PEREIRA GIAMPIETRI,** portador do RG e do CPF n.º 067.***.*81-43, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0543A7EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 301/2026

Nomeia ONEL ACOSTA TEJEDA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SESAU n.o 160/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de maio de 2026, **ONEL ACOSTA TEJEDA,** portador do RG n.º 15.***.628-0/SESP-PR e do CPF n.º 067.***.*61-57, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E2EDBF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 302/2026

Nomeia CAROLINE LUISE SALVADOR VIDAL, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Memorando SESAU n.o 160/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de maio de 2026, **CAROLINE LUISE SALVADOR VIDAL,** portadora do RG e do CPF n.º 070.***.*19-86, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:206B56CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 306/2026

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 290/2026;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **VIVIANE INOCENCIA IEGUER**, matrícula n.º 3302, a partir de 27/04/2026, no período da tarde, na Escola Municipal Palmas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 27.04.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5C86E22F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 307/2026

Retira Função Gratificada de simbologia FG5, do servidor ALGACIR ALVES DA LUZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada de simbologia FG5 do servidor **ALGACIR ALVES DA LUZ,** matrícula n.º 634, a partir 01/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BB7F870C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 308/2026

Concede Função Gratificada de simbologia FG2 para o servidor ALGACIR ALVES DA LUZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG2 para o servidor **ALGACIR ALVES DA LUZ,** matrícula n.º 634, a partir 01/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DCF54BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 309/2026

Eleva percentual da Gratificação do art. 46 concedido ao servidor MARCELO PIEROBON, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 291/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Elevar** percentual da Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 06/2012 para **100% (cem por cento)**, concedido ao servidor **MARCELO PIEROBON,** matrícula n.º 300, a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D1130F8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 310/2026

Retira Função Gratificada de simbologia FGSSC de servidor, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 286/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGSSC, a partir de 24 de abril de 2026, do servidor **ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES**, matrícula n.º 3381, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,em 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0046F5DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 311/2026

Nomeia IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 297/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES,** matrícula n.º 3254, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 24/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:87C69A8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 312/2026

Retira Função Gratificada de simbologia FGSSC de servidora, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 297/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGSSC, a partir de 24 de abril de 2026, da servidora **IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES,** matrícula n.º 3254, a partir de 24/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:30A05628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CAMPO MAGRO/PARANÁ – CMDCA -
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 06.2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 03.2026, realizada aos quatorze dias do mês de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a Ata da Reunião Ordinária nº 02/2026 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR a Prestação Final de contas do período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 referente à Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR, relativa ao repasse via Incentivo, Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, com execução integral dos recursos, conforme apresentado com preenchimento da aba de Parecer do Conselho no sistema SIFF.

Art. 3º – APROVAR a Prestação Final de contas do período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 referente à Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, relativa ao apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, conforme apresentado com preenchimento da aba de Parecer do Conselho no sistema SIFF.

Art. 4º – CIÊNCIA da eleição do Conselheiro Tutelar Kauê Lacerda Nunes como Presidente do Conselho Tutelar, para o biênio correspondente, conforme Ofício nº 22/2026.

Art. 5º – APROVAR o cronograma das ações da campanha Maio Laranja, conforme apresentado pela Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, determinando encaminhamento para providências administrativas.

Art. 6º – DELIBERAR que os relatórios do SIPIA e demais documentações do Conselho Tutelar sejam encaminhados à Comissão de Políticas Básicas para análise técnica, com posterior apresentação em plenária.

Art. 7º – APROVAR a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – etapa preparatória à 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA, na primeira quinzena de novembro de 2026, em data, horário e local a serem definidos e amplamente divulgados pela Comissão Organizadora.

Art. 8º – APROVAR indicação para composição da Comissão Organizadora da Conferência Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:
I – Sociedade Civil: Ana Heloisa Baratto Milleo e Tabata Ferreira de Andrade.
II – Governamentais: Elisângela da Costa Barbosa de Lima e Edson Pereira de Paula.

§ 1º A comissão poderá solicitar à Secretaria de Assistência Social a contratação de empresa.

Art. 9º – CIÊNCIA do relatório quantitativo de atendimentos em equoterapia ofertados pela Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria – ATPE (CNPJ nº 29.138.520/0001-47) e encaminhamento da matéria à Procuradoria-Geral do Município de Campo Magro para as providências cabíveis.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27 de abril de 2026.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EE345958

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.770.650/0001-81
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.990.629/0001-54
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme protocolo no 2343/2026
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vencimento contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 28 de junho de 2026
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E159D050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO N° 21

SÚMULA: Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis/PR, com representação plural e interinstitucional, define suas competências, organização e dá outras providências.

José Carlos Tibério, Prefeito do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas públicas educacionais e no encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática, da participação social e da articulação interinstitucional na construção do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as orientações da Rede de Cooperação Técnica para elaboração dos Planos Decenais de Educação (ciclo 2026), que indicam a instituição de Comissão Gestora com os segmentos responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos planos vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME)** do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis - PR, com o objetivo de coordenar o processo de elaboração, atualização, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação social e articulação entre os diferentes segmentos educacionais e institucionais.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:

– Coordenar, no âmbito municipal, o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação;
– Organizar e acompanhar a realização do diagnóstico da realidade educacional do município, com base em dados e indicadores oficiais;
– Identificar problemas educacionais a serem analisados, considerando as condições concretas da rede de ensino;
– Promover e garantir a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais, por meio de consultas públicas, encontros e espaços de debate;
– Sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;
– Propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias, em consonância com o Plano Nacional de Educação;
– Elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
– Subsidiar a elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação a ser encaminhado ao Poder Executivo;
– Articular-se com órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instâncias relacionadas à educação;
– Organizar e acompanhar o cronograma de trabalho, incluindo as etapas de diagnóstico, proposição e sistematização;
– Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação junto ao Poder Legislativo;
– Contribuir para o processo de monitoramento e avaliação do Plano, após sua aprovação.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta, por representantes dos seguintes segmentos:

– Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura;
Titular: Luciana Neves da Silva Alves
Suplente: Glaucilene Agostinho

– Representantes do Poder Executivo;
Titular: Paulo Henrique Santos de Oliveira
Suplente: Renato dos Santos Mota

– Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Vanessa Aparecida Leite Silva
Suplente: Elisangela Faramilio Sana

– Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Idalina Aparecida Nassigh Soares
Suplente: Nádia Maria Garbulha Clavisso

§ 1º - A composição da Comissão Gestora será ampliada, garantindo representação plural e interinstitucional, incluindo:

– Representantes das Escolas da Rede Pública de Ensino Estadual;
Titular: Anderléia Regina Violato Angelini
Suplente: Eduardo Henrique Reis

– Representantes das Escolas da Rede Privada de Ensino;

Titular: Maria Aparecida Caitano Galvão
Suplente: Lucia de Almeida Santos Daudt

– Representantes das Instituições de Educação Especial;
Titular: Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon
Suplente: Thayara Soares souza

– Representantes dos Profissionais da Educação Anos iniciais;
Titular: Vanessa Aparecida de Oliveira
Suplente: Lucineia Pereira da Silva Almeida

V – Representantes dos Profissionais de Educação Infantil
Titular: Eliane dos Santos Gomes
Suplente: Raiane Rizzati Zaine

– Representantes do Poder Legislativo;
Titular: Dalmares Cordeiro da Silva
Suplente: Elias Rangel da Silva

– Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Maria Aparecida Michele dos Reis
Suplente: Raquel Gonzaga da Trindade

VII - Representantes da Assistência Social Municipal
Titular: Sara Lais de Lima Boqui
Suplente: Rafaela Clebis Santos

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou entidades e designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Comissão Gestora poderá constituir **subcomissões temáticas e/ou equipe técnica de apoio**, com a finalidade de:

– Realizar levantamento, organização e análise de dados educacionais;
– Apoiar a elaboração do diagnóstico;
– Sistematizar as contribuições oriundas dos debates e consultas públicas;
– Apoiar a organização dos trabalhos, incluindo reuniões, materiais e cronograma.

Art. 5º - A Comissão Gestora deverá elaborar seu **plano de trabalho e cronograma de atividades**, contemplando:

Diagnóstico da situação educacional do município;
Identificação e análise de problemas;
Definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
Realização de consultas públicas e processos participativos;
Elaboração e consolidação do documento-base;
Subsídio à elaboração do Projeto de Lei.

Art. 6º - O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora será assegurado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - Em atendimento à **Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025**, compete à Comissão Gestora:

– Coordenar o processo de **instituição ou reestruturação do Fórum Municipal de Educação**;
– Assegurar a organização do Fórum como instância permanente de participação social, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º - A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de abril de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:ADE7B83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 201/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ - SAÚDE

DECRETO Nº. 201/2026

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.475/2026 de 28/04/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito suplementar no valor de R$ 81.474,43 (oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0023.2.153		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
786 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.474,43
Total Suplementação:			81.474,43

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 81.474,43 (oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO	
768 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.636,26
769 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.838,17
Total Redução:			81.474,43

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5B4D9624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 203/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026 - SAÚDE

DECRETO Nº. 203/2026

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.478/2026 de 28/04/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito suplementar no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0023.2.153		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
786 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.000,00
Total Suplementação:			620.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	303	620.000,00
Total Superávit Financeiro:			620.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E888E3F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4475/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PR - SAÚDE

Lei Ordinária Nº 4475/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito suplementar no valor de R$ 81.474,43 (oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0023.2.153		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
786 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.474,43
Total Suplementação:			81.474,43

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 81.474,43 (oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO	
768 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.636,26
769 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.838,17
Total Redução:			81.474,43

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2FF2D43B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4478/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SAÚDE

Lei Ordinária Nº 4478/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito suplementar no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0023.2.153		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
786 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.000,00
Total Suplementação:			620.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios	303	620.000,00

	Anteriores	
Total Superávit Financeiro:		620.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2BB1D18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.529/2026

LEI N. 1.529/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, uma área de terra e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma área de terra com as características constantes do art. 2º, conforme Registro de Imóveis sob matrícula nº. 14.750, de 02 de abril de 2026.
Art. 2º - O imóvel está sendo doado pela Associação de Assistência aos Agricultores de Vera Guarani e Circunvizinhas-Agro Guarani, inscrita no CNPJ nº. 04.76.267/0001-11, com as seguintes confrontações:
"Inicia se se no marco denominado '3', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC 51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 522361.807 m e N= 7120934.559 m dividindo com a Rua Vis. de Nácar; Daí segue confrontando com Rua Vis. de Nacar com o azimute de 222°59'19" e a distância de 20.00 m até o marco '6' (E=522348.170 m e N=7120919.929 m); Daí segue confrontando com Fração "A" da matrícula n.º 14.750 com o azimute de 311°20'29" e a distância de 16.00 m até o marco '5' (E=522336.157 m e N=7120930.498 m); Daí segue confrontando com Fração "A" da matrícula n.º 14.750 com o azimute de 42°59'19" e a distância de 20.00 m até o marco '4' (E=522349.794 m e N=7120945.128 m); Daí segue confrontando com Fração "A" da matrícula n.º 14.750 com o azimute de 131°20'29" e a distância de 16.00 m até o marco '3' (E=522361.807 m e N=7120934.559 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 319,87 m².".

Art. 3º - A Área a ser recebida será uma fração de terras medindo 319,87m², dentro da área maior contida na matrícula 14.750 do C.R.I de Mallet, PR, conforme confrontações descritas no artigo anterior, localizado a Rua Visconde de Nácar, em frente à igreja matriz Natividade de Nossa Senhora, rito ucraniano, dentro do distrito de Vera Guarani, Paulo Frontin, Paraná.
Parágrafo único: O imóvel será para a construção de uma gruta e praça de lazer.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D6AF2B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.473/2026

"Designa, em caráter interino, Ouvidora Municipal do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

ALITON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a disposição dada através do Decreto nº 8.457/2026, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2026 através da Edição 3516, que exonerou, a pedido, o antigo titular do cargo;

CONSIDERANDO a necessária nomeação de ouvidor municipal, tendo em vista a continuidade administrativa, orientação, recebimento e processamento das demandas e sugestões dos munícipes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada, interinamente, a partir de 27 de abril de 2026, para exercer o cargo de Ouvidora Geral do Município de Rio Branco do Sul, a servidora ANA CLARA FREITAS DE LARA, com matrícula funcional nº 95531.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5552D94C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2024

Contrato: 140/2024. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade 009/2024. **Objeto:** Locação de Imóvel (02 barracões 6 e 7) sito a Avenida Nossa Senhora do Amparo, 491 – Vila Ricarda Rio Branco do Sul/PR, referente a Ampliação do Almoxarifado da Secretaria de Saúde. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Ari Jose Stresser. **Valor do aditamento:** R$ 63.951,00. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação e Reajuste de valor. **Prazo de Execução:** 05/04/2026 a 04/04/2027. **Vigência:** 03/08/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Jaqueline Taborda dos Santos. **Data da ratificação:** 28/04/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FF9EB316

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 014/2026

ERRATA – AVISO EXTRATO DO CONTRATO: Considerando o equívoco constante na Edição 3512 de 17/04/2026 do Diário Oficial do Município referente a Dispensa 014/2026.

Onde se lê:

Extrato: R$ 1.230,00.

Leia-se:

Extrato: R$ 1.148,00.

E onde se lê:

Extrato: R$ 4.122,00.

Leia-se:

Extrato: R$ 4.040,00.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:D3AB5333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 210/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **TATIANE DE FATIMA STACECHEN**, portadora do CPF Nº 042.111.25907 e RG Nº 87385671 PR, do cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS**, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:73DA179C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 213/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os membros da **COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (CTAF)/COMITÊ DIRETOR DO PMSB -** Plano Municipal de Saneamento Básico e **PMGIRS -** Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, constantes no artigo 1º do Decreto 213/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:
NEI ANTÔNIO KUKLA - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Membros:
JAMAR ROSSONI CLIVATTI - Secretário Municipal de Planejamento
ALBERT OTTO BACH - Engenheiro Ambiental
ANDRESSA BÉRGAMO ARLANCH - Bióloga
JONATHAN ECKS- Geólogo
MARIANA KAUVA MUNHOZ - Coordenador de Planejamento Urbano
PETERSON JAEGER - Supervisor de Aplicação do Plano Diretor
JONATHAN AFONSO BRAUN

Art. 2º Fica revogado o Decreto 64/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

União da Vitória, 28 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DFBCA611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 200/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026 - EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 200/2026

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.474/2026 de 28/04/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 6.613.977,27 (seis milhões, seiscentos e treze mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.122.0004.2.031		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
260 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
261 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.750,00
262 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300.000,00
270 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00
04.001.12.306.0006.2.033		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - PRÉ-ESCOLA	

273 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	520,65
04.001.12.306.0006.2.034		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	
274 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73,71
04.001.12.306.0006.2.035		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - CRECHE	
275 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.705,51
04.001.12.306.0006.2.036		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
276 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8,02
04.001.12.306.0006.2.037		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
277 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.710,31
04.001.12.361.0006.1.040		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE QUADRA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
280 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALACOES	2.329.532,28
280 - 4.4.90.51.00.00	31177	OBRAS E INSTALACOES	1.819.403,31
04.001.12.361.0006.2.045		MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	1.099,43
04.001.12.361.0006.2.046		MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR PETE ESTADUAL	
302 - 3.3.90.39.00.00	133	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.119,74
04.001.12.361.0006.2.047		MANTER O ENSINO INTEGRAL	
303 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	296.610,17
304 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	53.389,83
04.001.12.361.0006.2.192		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
318 - 3.3.90.30.00.00	1056	MATERIAL DE CONSUMO	894,17
318 - 3.3.90.30.00.00	1061	MATERIAL DE CONSUMO	1.433,55
318 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	24.324,67
318 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	186.035,09
324 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	135.000,00
326 - 4.4.90.52.00.00	178	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.812,82
04.001.12.365.0006.2.050		MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	
330 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	115,61
04.001.12.365.0006.2.051		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
341 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	645.000,00
343 - 4.4.90.52.00.00	178	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.625,60
04.001.12.365.0006.2.055		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
377 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	410.000,00
379 - 4.4.90.52.00.00	178	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.812,80
		Total Suplementação:	6.613.977,27

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 6.613.977,27 (seis milhões, seiscentos e treze mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103	923.785,09
1029	Demais impostos vinculados à educação básica	104	1.244.324,67
1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	2.329.532,28
21061	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos- Recursos da Educação	1061	1.433,55
2177	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 574064306-2	31177	1.819.403,31
2178	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 573478176-9	178	199.251,22
31042	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	1042	28.018,20
31043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	1043	1.215,04
31056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos	1056	894,17
33133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	133	66.119,74
Total Superávit Financeiro:			6.613.977,27

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2DC35165

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4474/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026 - EDUCAÇÃO

Lei Ordinária Nº 4474/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 6.613.977,27 (seis milhões, seiscentos e treze mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.122.0004.2.031		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
260 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
261 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.750,00
262 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300.000,00
270 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00
04.001.12.306.0006.2.033		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - PRÉ-ESCOLA	
273 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	520,65
04.001.12.306.0006.2.034		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	
274 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73,71
04.001.12.306.0006.2.035		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - CRECHE	
275 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.705,51
04.001.12.306.0006.2.036		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
276 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8,02
04.001.12.306.0006.2.037		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
277 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.710,31
04.001.12.361.0006.1.040		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE QUADRA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
280 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALACOES	2.329.532,28
280 - 4.4.90.51.00.00	31177	OBRAS E INSTALACOES	1.819.403,31
04.001.12.361.0006.2.045		MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	1.099,43
04.001.12.361.0006.2.046		MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR PETE ESTADUAL	
302 - 3.3.90.39.00.00	133	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.119,74
04.001.12.361.0006.2.047		MANTER O ENSINO INTEGRAL	
303 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	296.610,17
304 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	53.389,83
04.001.12.361.0006.2.192		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
318 - 3.3.90.30.00.00	1056	MATERIAL DE CONSUMO	894,17
318 - 3.3.90.30.00.00	1061	MATERIAL DE CONSUMO	1.433,55
318 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	24.324,67
318 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	186.035,09
324 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	135.000,00
326 - 4.4.90.52.00.00	178	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.812,82
04.001.12.365.0006.2.050		MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	
330 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	115,61
04.001.12.365.0006.2.051		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
341 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	645.000,00
343 - 4.4.90.52.00.00	178	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.625,60
04.001.12.365.0006.2.055		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
377 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	410.000,00
379 - 4.4.90.52.00.00	178	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.812,80
		Total Suplementação:	6.613.977,27

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 6.613.977,27 (seis milhões, seiscentos e treze mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103	923.785,09
1029	Demais impostos vinculados à educação básica	104	1.244.324,67
1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	2.329.532,28
21061	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos- Recursos da Educação	1061	1.433,55
2177	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 574064306-2	31177	1.819.403,31
2178	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 573478176-9	178	199.251,22
31042	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	1042	28.018,20
31043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	1043	1.215,04
31056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos	1056	894,17
33133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	133	66.119,74
Total Superávit Financeiro:			6.613.977,27

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DE46A3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 207/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
13°	JANE BEKON	04/05/2026	Secretaria Municipal de Cultura
16°	GUILHERME AIRES HONESKO	04/05/2026	Secretaria Municipal de Obras

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JOSMAR BABI – CENTRO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
4°	AMANDA THAÍSE FIDUNIV PAULUK	04/05/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SALETE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
1°	VANESSA CRISTINA CHUCAILO	04/05/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
1º	DIEGO KOVALSKI OLIVEIRA	04/05/2026	Secretaria Municipal de Cultura

Cargo: FARMACÊUTICO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
2°	FERNANDO VERGILIO SAMISTRARO	04/05/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: FONOAUDIÓLOGO – 30H

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
1°	TATIANE DE FATIMA STACECHEN	30/04/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
1º	ARIEL DA COSTA CANENA	04/05/2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cargo: MERENDEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
18º	EDNA TEREZINHA SILVA	04/05/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
7º	CICERO SIMÃO DE LIMA	04/05/2026	Secretaria Municipal de Educação
8º	FRANK CHARLIE WIECZORKOVSKI	04/05/2026	Secretaria Municipal de Obras

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
6º	ANDREIA KOZAK	04/05/2026	Secretaria Municipal de Administração
8°	ITALO RODRIGO COELHO	04/05/2026	Secretaria Municipal de Obras

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PPP

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
1º	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	04/05/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 27 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:402EC0A6